



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 157/2015 fls. 1/2

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 157/2015

Projeto de Lei nº 125/2015
Extingue o Fundo de Desenvolvimento e
Capacitação do Servidor - FDC

Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

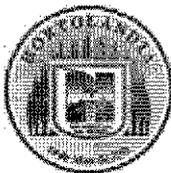
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 125/2015, que Extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor – FDC.

Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que a Lei nº 1.678, de 03 de maio de 2006, criou o Fundo Desenvolvimento e Capacitação do Servidor, com o objetivo maior de capacitar o servidor para melhor fazer frente às várias demandas do serviço público. Contudo, essa tarefa vem sendo realizada de forma satisfatória pela Escola de Gestão Pública de Hortolândia, criada pela Decreto nº 1.494, de 29 de março de 2006, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 11 de agosto de 2015, com publicação da sua ementa na data de 08 de agosto de 2015, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

A propositura é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em

D



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

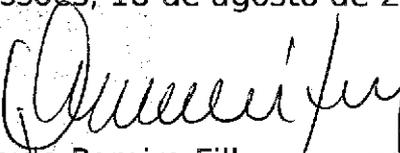
PARECER CJR Nº 157/2015 fls. 2/2

condições de ser apreciada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

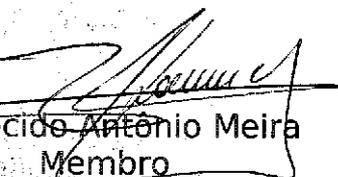
Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 125/2015.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2015.


Paulo Pereira Filho
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Aparecido Antonio Meira
Membro

Clodomiro Benedito Gonçalves
Membro


Regis Athanazio Bueno
Membro